

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE GESTÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DGTI
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 17/2011.
Processo n.º 01300.000.001188/2011-9**

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal criada pela Lei n.º 1.310, de 15.01.51, alterada pela Lei n.º 6.129 de 06/11/1974, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 33.654.831/0001-36, sediado no SHIS QI 01 conjunto B, Blocos A,B,C e D em Brasília-DF, Telefone: (61) 3211-9220 – Fax.: (61) 3211-9219, na qualidade de órgão gerenciador, por intermédio de sua **DIRETORIA DE GESTÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DGTI**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, do Decreto n.º 3.931, de 19/09/2001, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007, IN n.º 02 de 11/10/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, todos com suas alterações posteriores, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

ABERTURA: Dia: 28/09/2011. HORÁRIO: 10:00 horas (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: Serviço de Licitações e Contratos – SELIC

SHIS QI 01 conjunto B Bloco A (-1) Brasília/DF – Telefone: (61) 3211-9220

Fax: (61) 3211-9219 – no horário de 9 às 12h e das 14 às 17h.

E-mail: licitacao@cnpq.br

CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL - Cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço [http:// www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm](http://www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm) onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de água mineral, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 1.2. O valor estimado da aquisição é de **R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**. Conforme demonstrado em planilha no Termo de Referência/Projeto Básico. Por se tratar de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame, terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação do Diário Oficial da União.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
 - a) **Anexo I - Termo de Referência;**
 - b) **Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;**
 - c) **Anexo III - Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);**
 - d) **Anexo IV - Modelo de Ata de Registro de Preços;**
 - e) **Anexo V – Modelo de Autorização de Fornecimento;**
 - f) **Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**
 - g) **Anexo VII – Termo de vistoria.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do site: www.comprasnet.gov.br.
- 4.2. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

5. CREDENCIAMENTO

- 4.1 Participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2 O uso da senha de acesso da licitante é de responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CNPq, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.5 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do *e-mail*: licitacao@cnpq.br. Será considerada a data de recebimento da mensagem no CNPq.
 - 6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
 - 6.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame;
 - 6.1.3. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 6.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada pra abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.
- 6.3. Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos interessados em geral no sistema comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:
 - 7.1.1. à habilitação jurídica:
 - a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
 - d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- e) declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

7.1.2 à qualificação econômico-financeira:

- f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A boa situação financeira, a que se refere esta alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar capital ou patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 6.525,00** (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

- g) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3 à regularidade fiscal:

- h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- i) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- j) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.4 à qualificação técnica:

7.1.4.1 A licitante deverá apresentar alvará de licença sanitária da pessoa jurídica mineradora;

- k) Nas localidades onde não é expedida licença sanitária, a comprovação da inspeção realizada pelo órgão de vigilância dar-se-á mediante apresentação de documento oficial (em papel timbrado) da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual ou do Distrito Federal, emitido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à data de abertura desta licitação, que ateste o emprego das Boas Práticas de Fabricação da empresa produtora;

- l) Rótulo do produto, aprovado pelo DNPM, de acordo com a Portaria n. 470, do Ministério de Minas e Energia, de 24 de novembro de 1999, e conforme a Resolução da ANVISA RDC n. 274, de 22 de setembro de 2005;

- m) Apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial, de que o rótulo utilizado é aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, a fim de garantir a veracidade do rótulo conforme o Art. 1º da Portaria n. 470;
- n) Apresentação da Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, juntamente com o nome do(s) responsável (is) técnico(s) da empresa de onde se provirá o produto ofertado.”“.
- o) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível em características e prazo com o objeto da licitação;
- p) Licença de operação do Instituto Do Meio Ambiente a Recursos Hídrico do Distrito Federal – IBRAM.
- q) Resultado do último exame bacteriológico previsto no Parágrafo único do art. 27 do Dec. lei nº 7.841/1945 (Cód. de Águas Minerais), com a redação dada pela Lei nº 6.726/79, acompanhados de laudos técnicos que comprovam o atendimento dos padrões legais pertinentes em vigor, fixados pelo Ministério das Minas e Energia, referentes à fonte de que provirá.

- 7.1.5 declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, conforme Anexo III.
- 7.1.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 7.1.7 Termo de vistoria, emitido pela Administração, atestando que a licitante vistoriou e aprovou, in loco, os locais onde serão executados os serviços a que se refere o presente Pregão - SRP, tomando conhecimento de todas peculiaridades e características técnicas dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência (modelo constante no ANEXO VII) .
- 7.2 As licitantes que estejam cadastrados junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em conformidade da IN nº 02 de 11/10/2010, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar declarações constantes do subitem 7.1.5 e a declarar, a qualquer momento, fato impeditivo de sua habilitação.
- 7.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.4 Conforme prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observado o descrito abaixo:
 - 7.4.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CNPq, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
 - 7.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades

dispostas neste edital e seus anexos, sendo facultado ao CNPq convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

- 7.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal, ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas neste Edital.
- 7.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no subitem 7.4 (e suas subdivisões), o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 7.6 Constatado o atendimento pleno, por parte da licitante – microempresa e/ou empresa de pequeno porte - às exigências editalícias e observados os procedimentos do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, o pregoeiro declarará a proponente vencedora do certame e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições e termos da Lei 10.520/02, Decretos Federais 3.555/00 e 5.450/05, e demais legislações pertinentes.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição do objeto a ser ofertado, os valores unitários e totais por item, observados a data e horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 8.2 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 8.2.1. A licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implica a pena de preclusão do direito de preferência de contratação, disposto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.
- 8.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 8.5 A licitante deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução do objeto, na forma definida neste Edital, que possam influir direta ou indiretamente no seu custo.
- 8.6 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.7 Serão desclassificadas, as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus anexos, e as que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 8.8 Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.
- 8.9 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 8.10 Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9.1 Na data e horário previsto neste Edital, será declarada aberta a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.4 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços unitários, por item, previamente cadastrada no endereço www.comprasnet.gov.br.
- 10.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.8 Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 10.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.10 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- 11.1 Por decisão do Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.
- 11.2 Após o aviso de fechamento, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.3 Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, sobretudo em seus artigos 44 e 45, **após o encerramento da etapa de lances da sessão pública**, caso a licitante que apresentou o menor preço não seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e caso haja outra(s) licitante(s) com proposta classificada que seja(m)

microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será efetuado o procedimento descrito abaixo:

- 11.3.1 O “sistema” abrirá o prazo de 5 (cinco) minutos para que as MEs ou EPPs, que estejam em condição de empate (nos termos do subitem 11.3.2) , que enviem novo lance de valor abaixo do menor lance obtido ao encerramento da fase de lances descrita no subitem 11.2. Após este prazo, não havendo manifestação do(s) licitantes que tenha(m) direito à referida preferência disposta nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, ocorrerá a preclusão do referido benefício legal.
- 11.3.2. Entende-se por condição de empate (prevista no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.3.3 Decorrido o prazo estabelecido no subitem 11.3.1. o “sistema” verificará se foram ofertados novos lances. Caso nenhuma licitante (microempresa ou empresa de pequeno porte) tenha enviado novo lance, considerar-se-á precluso o direito de preferência contida na LC nº 123/2006.
- 11.3.4 Caso tenha(m) sido enviado(s) novo(s) lance(s), nos termos dos subitens 11.3.1 e 11.3.2, o pregoeiro ordenará os novos lances recebidos, observando a classificação final obtida no encerramento da fase de lances, conforme disposto no subitem 11.2. Dessa forma, dentre os novos lances ofertados, terá preferência àquele correspondente à proposta de menor preço, sendo esta proposta declarada vencedora, no valor corresponde ao novo lance ofertado.
- 11.3.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 11.3.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.3.7. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.
- 11.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.3 e subdivisões, será considerada vencedora a proposta originalmente vencedora na fase de lances.
- 11.5 Após a apuração da proposta vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenada(s) a(s) proposta(s), o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, pelo Fax: (0xx61) 3211.9219 ou pelo **e-mail: licitação@cnpq.br**.
- 11.8 A documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o “Formulário de Proposta Comercial”, nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor.

- 11.9 Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no subitem anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do CNPq, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 17/2011
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA COMERCIAL

- 11.10 O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que tratam os subitens 11.7 e 11.8 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.
- 11.11 O Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, a apresentação das seguintes informações:
- a. planilha de preços:
 - . (coluna B) – especificações detalhada do objeto a ser fornecido;
 - . (coluna C) – unidade;
 - . (coluna D) – quantitativo;
 - . (coluna E) - preço unitário do item;
 - . (coluna F) - preço total do item;
 - . (coluna G) - preço unitário do item por extenso.
 - b. O preço unitário e total, por item, deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;
 - c. prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
 - d. declaração, no corpo da proposta, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do processo.
- 11.12 Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.
- 11.13 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital, observando o critério de preferência e preceitos habilitatórios descritos na Lei Complementar 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário ofertado por item.
- 12.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.
- 12.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim

- sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.4 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista no subitem 11.7 e 11.8.
- 12.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
- 12.7 Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 12.8 Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 12.9 A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados, e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 12.10 A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 12.11 Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.
- 12.12 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 12.13 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.14 Antes da adjudicação, a área técnica do CNPq se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), a fim de garantir a sua qualidade;
- 12.15 O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 03 (três) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 12.16 A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente;
- 12.17 A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado do CNPq;

13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão pública.
- 13.3 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do CNPQ, Edifício Santos Dumont, localizado SHIS QI 01 conjunto B, Bloco A (-1), no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas.

14 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
 - 14.1.5 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 14.1.6 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
- 14.2. No caso do(s) fornecedor(e)s registrado(s), conforme disposto no subitem 17.3, após convocada(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele(s) previstas neste Edital, o CNPq registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, que aceitarem manter o preço da primeira classificada na licitação para cada item.
- 14.3 Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será confirmada a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de todos os fornecedores registrados, as quais deverão ser mantidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.4 A Ata de Registro de Preços não obriga o CNPq a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 - 15.4.1. O direito de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo fornecedor beneficiário do registro, quando o CNPq optar pela prestação do objeto cujos preço(s) está(ão) registrado(s) por outro meio legal permitido, que não a ata de Registro de Preços, e o(s) preço(s) cotado(s) nesta for igual ou superior ao registrado.

15 DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1. O CNPq será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores beneficiários para os quais serão emitidos os pedidos.
 - 15.1.1 Entende-se por órgão usuário, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.
 - 15.1.2. Somente quando o primeiro fornecedor beneficiário registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicada o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser

indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do fornecedor beneficiário da vez.

- 15.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao CNPq, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP nº 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 15.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes do disposto no subitem 16.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 15.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento contratual conforme modelo Anexo V, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 16.2. O fornecedor beneficiário será convidado, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.3. É facultado ao CNPq, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar os demais fornecedores registrados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CNPq.
- 16.5. Na assinatura do instrumento contratual, deverá ser exigida a apresentação das certidões de regularidade fiscal consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do instrumento contratual.
- 16.6. Quando o fornecedor beneficiário não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, não comparecer no prazo estipulado, recusar-se a assinar o instrumento contratual, ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após apresentar a documentação referida no subitem anterior, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.7. Previamente à emissão de nota de empenho, à contratação e a cada pagamento a fornecedor, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

17 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 17.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo

ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CNPq deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da sanção, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Administração constante do item 2 do Termo de Referência – Anexo I.

17.1.3.1 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo CNPq para o item .

17.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o CNPq deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar o respectivo instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CNPq fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

19 DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

19.1. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

20 DAS SANÇÕES

- 20.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita à multa de 10% dez por cento do valor global da proposta por item adjudicado, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência – Anexo I e na legislação vigente.
- 20.2. A sanção será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência além das demais cominações legais.
- 20.3. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão à ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no instrumento contratual.

21 . DO PRAZO DE VALIDADE

- 21.1 O prazo de validade do objeto deverá atender ao mínimo exigido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no anexo instrumento contratual.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, Plano Interno 8717, Natureza de Despesa 339030, PTRES 006357.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 24.1 As condições de recebimento do objeto contratado, fiscalização e gerenciamento do contrato estão estabelecidas no Termo de Referência- Anexo I.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 25.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 25.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 25.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

- 26.1 A constatação, no curso da presente licitação de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.4. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 27.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

28. DOS CASOS OMISSOS

- 28.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 8.666/93. de 21.06.93. da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450/2005, de 31.05.2005, do Decreto nº 3.931, de 19/09/2001 e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, todos com suas alterações posteriores.

Brasília – DF, _____ de _____ de 2011.

Anderson Malta da Silva
Pregoeiro Oficial
OI n.º 002/2011.

Equipe de Apoio:

Ana Júlia de Castro Paz _____

Aureni Veloso Rocha _____

Joana Batista Rodrigues Neto _____

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 17/2011 **Processo nº 01300.000.001188/2011-9**

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Fornecimento de água mineral, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela tem como objetivo garantir o fornecimento de água mineral, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nas dependências do CNPq, visando atender o consumo dos servidores, colaboradores, visitantes e ainda a comunidade científica representada pelos Comitês de Assessoramento, realizados nas dependências do CNPq. A aquisição de água mineral justifica-se ainda pelo fato de que as condições climáticas de Brasília elevam o consumo de água, esta contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento e acesso contínuo a água mineral apropriada para consumo.

2. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1 São descritas a seguir, as especificações técnicas, o quantitativo e as condições dos produtos, objeto deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADC	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	GARRAFÃO	15.000	4,35	12 meses

2.1.2 ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

O valor total estimado para a aquisição dos produtos, relacionados neste item, e atendendo às especificações técnicas constantes no subitem 2.1, é da ordem de R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.2.1 **ÁGUA MINERAL SEM GÁS:** Deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características:
- 2.2.1.1 Ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, como FLUORETADA, segundo código de águas minerais dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 2.2.1.2 Ser registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e à Resolução 12/97 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA;
- 2.2.2 Os garrafões disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser em POLICARBONATO, liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas.
- 2.2.3 Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (Decreto-Lei n.º 7.841/1945), e registrado no Ministério da Saúde;
- 2.2.4 Deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões data de envase e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria n.º 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.
- 2.2.5 O CNPq possui garrafões vazios, que poderão ser utilizados pela CONTRATADA, obrigando-se a mesma, mediante Termo de Responsabilidade, a devolver os mesmos em perfeitas condições de uso, quando findo o contrato de fornecimento.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 Os produtos cotados deverão atender às especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência;
- 3.2 As quantidades descritas são estimativas para fornecimento durante 12 (doze) meses, em entregas e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste CNPq;

4. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 O CNPq entrará em contato com a CONTRATADA, conforme sua necessidade para que a mesma realize a entrega dos produtos, oportunidade em que será solicitada a assinatura da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 4.2 A Água Mineral, deverá ser entregue, **2 (duas) vezes por semana, em dias alternados**, ou ainda conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo CONTRATANTE;
- 4.2.1 Após assinatura da Autorização de Fornecimento – AF o CNPq, acionará a CONTRATADA para que a mesma realize a entrega da água mineral, sendo aberto um “**chamado**” contendo a quantidade de garrafões a serem entregues, no atendimento ao chamado;
- 4.2.2 Os chamados poderão ser realizados por e-mail ou fax, sendo necessária a confirmação do recebimento da solicitação por meio telefônico ou outro meio de comunicação a ser acordado pelas partes.
- 4.3 Os garrafões deverão ser entregues no depósito do CNPq, 2º subsolo, sendo a entrada **exclusivamente** pela rampa de acesso a garagem do CNPq;
- 4.4 Os garrafões deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, conforme a seguir:

- 4.4.1 Água Mineral, deverá ser entregue em horário comercial, de acordo com a necessidade, observado a frequência descrita no subitem 4.2 deste Termo de Referência; no seguinte endereço:

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq
SHIS QI 1 Conjunto B - Edifício Santos Dumont
Lago Sul, Brasília - DF
CEP: 71605-001

- 4.5 A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 4.6 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

- 5.1. O prazo de validade dos produtos deverá atender ao mínimo exigido no item 2.1 deste Termo de Referência, a contar do termo de recebimento definitivo pela Unidade Fiscalizadora.

6. OBRIGAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA NO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1 O conhecimento das condições gerais do local, onde será feita a entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser previamente conhecidas pela proponente licitante, por meio de vistoria técnica, amparada pelo art. 30, inciso III da Lei 8.666/93 e de Jurisprudência do TCU, Decisão nº 783/00 – Plenário, a ser realizada no local onde deverão ser entregues os produtos, momento em que será lavrada a Declaração Obrigatória de Vistoria, tido como um dos documentos indispensáveis à habilitação da proponente;
- a) A vistoria de que trata este subitem deverá ser obrigatoriamente agendada pelo telefone (XXX – 61 – 3211- 9051), a/c do Serviço de Material e Patrimônio – SEMAP, devendo ser realizada na sede deste Conselho, situada a SHIS QI 1, Conjunto B, 2º subsolo – Edifício Santos Dumont – Lago Sul DF;
 - b) Para realização da aludida vistoria, firma-se o prazo final, improrrogável e decadencial do momento que anteceder a data e horário marcados para abertura da licitação;
- 6.2 O licitante ou seu representante de posse de documento que comprove seu vínculo com a empresa, deverá se apresentar ao Serviço de Material e Patrimônio - SEMAP, para realização de vistoria;
- 6.3 Após a vistoria, o Serviço de Material e Patrimônio - SEMAP irá encaminhar o licitante ao Serviço de Licitação para que seja lavrado o termo de vistoria em duas vias, ficando uma de posse do licitante e outra juntada aos autos do processo;
- 6.4 **Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento do local de entrega e/ou dificuldades técnicas não previstas.**

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 7.1 Antes da adjudicação, a área técnica do CNPq se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produtos ofertado(s), a fim de garantir a sua qualidade;

- 7.2 O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 03 (três) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 7.3 A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente;
- 7.4 A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado do CNPq;

8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência ou que apresente defeito de fabricação, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rejeição pela **CONTRATADA**;
- c) Comunicar ao Serviço de Material e Patrimônio – SEMAP do CNPq, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- d) Apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- f) Manter os seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do **CONTRATANTE**;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Transportar os garrafões conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (RDC n.º 06/2002), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Transporte, Distribuição, Armazenamento e Comércio de Água Mineral;
- k) Atender as solicitações dos quantitativos de água mineral estipulados, podendo esta solicitação ser aumentada ou reduzida semanalmente, ou a qualquer tempo, nos limites estabelecidos no artigo 64, § 1º da Lei 8.666/93;
- l) Apresentar análise bacteriológica da água, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, pelo menos a cada bimestre, ou sempre que solicitado pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- m) Cada garrafão em uso deverá ter capa de proteção confeccionada em TNT e/ou plástico cristal. Essa capa deverá estar em perfeitas condições, devendo ser substituída nos casos de desgaste natural. O quantitativo de garrafões distribuídos nas dependências do CNPq é de 30 (trinta) bebedouros, assim deverá a **CONTRATADA**, fornecer a capa de proteção em quantidade correspondente.
- n) A **CONTRATADA** assinará *Termo de Responsabilidade* sobre os garrafões de propriedade do CNPq, que fizer uso, sendo obrigatória à devolução dos mesmos em perfeitas condições de uso, quando do findo o contrato de fornecimento.

9. DEVERES DO CONTRATANTE

9.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados;
- g) Ressarcir a CONTRATADA quanto à substituição dos garrações danificados por manejo indevido dos **funcionários da CNPq**, uma vez que comprovada a falha cometida pelo CNPq, sendo obrigatório o registro do fato pela *Unidade Fiscalizadora* do CONTRATANTE;

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 10.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 10.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente *Unidade Fiscalizadora*.
- 10.4. A *Unidade Fiscalizadora* do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
 - a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
 - b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
 - c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
 - d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
 - e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
 - f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
 - g) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
 - h) Lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.
- 10.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo:
- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
 - b) pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do produtos não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;
 - c) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produtos;
 - d) pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do terceiro dia útil da data da notificação da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor dos produtos recusados, por dia decorrido, até o limite de 05 (cinco) dias.
 - e) pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos rejeitados;
 - f) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- 11.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- 11.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente;
- 11.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

Brasília – DF, _____ de _____ de 2011.

Anderson Malta da Silva
Pregoeiro Oficial
OI n.º 002/2011.

Equipe de Apoio:

Ana Júlia de Castro Paz _____

Aureni Veloso Rocha _____

Joana Batista Rodrigues Neto _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso da proposta melhor classificada)

item (a)	especificação (b)	unid (c)	quantidade estimada a ser adquirida. (d)	preço unitário por item (e)	preço total do item (g)	preço unitário do item por extenso (g)
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - envasada em garrafão POLICARBONATO (liso), de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	UN	15.000			

**** Conforme especificações constantes do Termo de Referência**.**

I - Prazo de validade da proposta: _____ dias.

II - Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto dessa proposta.

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

Local/Data: _____

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP CNPq N.º 17/2011
Processo nº 01300.000.001188/2011-9

DECLARAÇÃO

_____,(razão social da licitante)
inscrita no CNPJ N.º : _____, com sede na _____
_____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
_____infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____e do CPF/MF n.º
_____, para os fins de habilitação no **Pregão Eletrônico SRP
CNPq ____ / ____** **DECLARA** expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei
8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Brasília, ____ de _____ de 2011.

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela(s) licitante(s) declarada vencedora via fax imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou copia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2011.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO D.O.U

Aos dias do mês de _____ do ano de 2011 no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, Edifício Santos Dumont, localizado à SHIS QI 01 conjunto B bloco A (-1) Brasília - DF, o Gerente do Registro de Preços/CNPq, nos termos das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos nºs. 3.555/2000, 3.931/2001, 5.450/2005 e da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, todos com suas alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas, constante na Ata do Pregão Eletrônico SRP Nº17/2011, homologado pelo Sr. Diretor de Administração, à fl. ____, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para o(s) item(ns) relacionados na Cláusula II, deste instrumento contratual:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de _____ conforme especificações e condições constantes do Edital e Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA II – PREÇOS REGISTRADOS

Item nº ____: _____ **(especificar o objeto)**, conforme especificações definidas no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2011.

Fornecedor (primeira classificada):

Valor Unitário:

Quantidade estimada a ser fornecida:

CLÁUSULA III – FORNECEDORES REGISTRADOS

Comprometem-se com o fornecimento pelos preços unitários constantes na CLÁUSULA II, na ordem de classificação, segundo identificação dos itens e quantitativos, as seguintes empresas:

1) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____ (órgão expedidor) ____/__(UF) _

item	classificação	especificação	marca	quantidade a ser fornecida

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o CNPq não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao CNPq, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados no preâmbulo desta ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na Ata do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2011.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A cada fornecimento, o local, o prazo de entrega e instalação serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, respectivamente. De qualquer forma, o prazo de entrega não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da data do atesto da fatura/nota fiscal pelo requisitante.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições, relativas ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação – DGTI do CNPq, mediante a emissão do instrumento contratual.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações previstas ensejará a aplicação à **CONTRATADA**, conforme o caso, das sanções previstas no arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93, que se encontram indicadas no item DAS SANÇÕES, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2011 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) em 1º lugar nos itens relacionados na Cláusula II e demais fornecedores registrados relacionados na Cláusula III.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555 dep 08.08.2000, do Decreto nº 5.450/2005, de 31.05.2005, do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001 e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, todos com suas alterações posteriores.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2011.

GERENTE DO SRP/CNPq

RG:	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	CPF
RG:	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	CPF
RG:	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	CPF

Anexo V



Ministério da
Ciência e Tecnologia



Número / Ano

AF ____/2011

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF

Número do Processo	Modalidade de Licitação	Número
000811/2011-4	Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço	17/2011

CONTRATANTE:

Nome:	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq				
CNPJ:	33.654.831/0001-36				
Endereço:	SHIS Quadra 1 Conjunto "B" – Edifício Santos Dumont				
Bairro:	Lago Sul	Telefone:	(61) 3211-9050	FAX:	(61)
Cidade:	Brasília	UF:	DF	CEP:	71605-001

CONTRATADA:

Nome:					
CNPJ:					
Endereço:					
Bairro:		Telefone:		FAX:	
Cidade:		UF:		CEP:	

1. OBJETO

Item	Produto	Unid	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
			Contratada	Solicitada		
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - envasada em garrafão POLICARBONATO (liso), de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Un				

2. VALOR

Dados da Nota de Empenho			
Número	Data Emissão	Valor	Valor por extenso
		PTRES	Plano Interno

3. LOCAL DE ENTREGA

SHIS Quadra 1 Conjunto "B" – Edifício Santos Dumont - Lago Sul - Brasília – DF (ALMOXARIFADO)
OBS – RAMPA

4. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 A entrega do item especificados no Edital/Termo de Referência deverá ser entregue no mínimo duas vezes por semana, em dias alternados ou ainda conforme conveniência e necessidade a contar da data da assinatura do presente instrumento contratual.
- 4.2 O prazo que trata o subitem anterior poderá ser dilatado, deste que haja a concordância da área competente deste Conselho e a devida justificativa pela **CONTRATADA**.
- 4.3 Os garrafões deverão ser entregues no depósito do CNPq, 2º subsolo, sendo a entrada **exclusivamente** pela rampa de acesso a garagem do CNPq;

5. PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO

O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12(doze) meses, a contar do termo de recebimento definitivo pela Unidade Fiscalizadora.

6. OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** se obriga a atender as condições e regras estabelecidas no Edital e Termo de Referência, que integram a presente Autorização de Fornecimento.

Por estarem justos e contratados, assinam a presente Autorização de Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma:

Brasília, ____ de _____ de 2011.

Pelo CONTRATANTE: ANDERSON MALTA DA SILVA Coordenador de Infra-estrutura – COINF Substituto PO 93/2011.	Pela CONTRATADA: Representante Legal CPF: Representante Legal
---	---

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n.º 17/2011. Processo n.º 01300.000.001188/2011-9.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (razão social da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para fins do disposto no Edital PGE/SRP n.º 17/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação PGE n.º 17/2011, foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PGE/SRP n.º 17/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação PGE/SRP n.º 17/2011 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PGE/SRP n.º 17/2011 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PGE/SRP 17/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação PGE/SRP n.º 17/2011 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PGE/SRP 17/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação PGE/SRP n.º 17/2011 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília , _____ de _____ de 2011.

(assinatura do representante legal, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP n.º 17/2011
Processo n.º 01300.001188/2011-9
TERMO DE VISTORIA

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada)

A COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO (Setor de Licitações - SELIC), declara para fins de habilitação no Pregão Eletrônico/SRP n.º 17/2011, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, representada pelo _____ (documento anexo), vistoriou e aprovou, in loco, os locais onde serão executados os serviços a que se refere o Pregão/SRP n.º 17/2011, tomando conhecimento de todas peculiaridades técnicas dos serviços e inerentes à contratação. Por derradeiro, fica a proponente ciente de que não será admissível alegar desconhecimento de peculiaridade contratual, da qual devia conhecer e que foi oportunizado conhecer, para majorar preço dos serviços, tampouco para reduzir ou eximir-se das obrigações a serem contratadas.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2011.

(PROPONENTE)

Identificação do responsável pela vistoria

ASSINATURA DO CNPq – Serviço de Licitação

DOCUMENTO EMITIDO EM 2 (DUAS) VIAS
1 VIA – PROPONENTE – comprovante da proponente
2 VIA – CNPq (constar nos autos do processo)